

**PROJETO DE LEI Nº 64/2014****PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 23/2014**

**SÚMULA:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições apresenta à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**ARTIGO 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

<b>0700</b>	<b>SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO</b>	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.014	Recapeamento / Pavimentação Asfáltica	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 350.000,00
Fonte de Recursos – 03501 – Receitas de Alienação de Ativos – Exercício Corrente		

**ARTIGO 2.º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit financeiro por fonte de recursos apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**ARTIGO 3.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (15.09.2014).

**Walter Tenan**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, apresenta o presente Projeto de Lei buscando a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** que contabilizarão **as despesas referentes aos serviços para execução das obras de Pavimentação Asfáltica em ruas localizadas no Jardim Sol Poente.**

Não existe no orçamento municipal fixação de despesas com o referido recurso.

O presente projeto de lei busca a adequação orçamentária para que conste no orçamento municipal previsão de despesa para que possam ser realizadas as obras em questão, considerando serem necessárias para melhor viabilidade dos moradores daquele Jardim Habitacional.

Em não sendo efetuada a modificação indicada no projeto de lei em questão fatalmente o recurso destinado a esta solicitação ficará legalmente impedido de ser adquirido.

Porecatu - Pr, 15 de setembro de 2014.

**Walter Tenan**  
Prefeito Municipal